

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 5.050/39

(CP-67/41)

ACT/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Sr. Alvaro Correia da Silva, ex-membro do Conselho Nacional do Trabalho consulta ao Presidente do mesmo Conselho si o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários satisfez as exigências constantes das alíneas a, b e c do artigo 1º do decreto 1.749, de 23 de Junho de 1937:

CONSIDERANDO que de acordo com as instruções publicadas no Diário Oficial de 30 de novembro de 16 de dezembro de 1939, referente às operações imobiliárias do Instituto dos Industriários, só devem ser submetidas ao pronunciamento do Conselho as operações do plano C, quando se verifique o caso do § 4º do art. 55 do dec. de nº 1918, de 1937 e quando interposto o recurso regular;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcante Relator

Fui presente:a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 5/4/41

Publicado no Diário Oficial em 16/4/41.